



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 12/2022 - DGGG/RIFB/IFBRASILIA**

**EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**1º SEMESTRE/2022**

O Diretor Geral do Campus Gama nomeado pela Portaria nº 463, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE LETIVO, NO PERÍODO DE 11 A 20 DE ABRIL DE 2022, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital destina-se a convocar os estudantes aptos/deferidos no resultado final da Chamada Pública 1/2022 - DGGG/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2022 de Estudo Socioeconômico do Campus Gama (ANEXO I), para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Gama no ano de 2022 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do campus Gama.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Estudantes que tenham participado e constem aptos/deferidos no resultado da Chamada 1/2022 - DGGG/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2022 de Estudo Socioeconômico do Campus Gama.

2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

**3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES**

3.1 Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

**Tabela 1**

<b>Programa</b>	<b>Duração do auxílio/ referência</b>	<b>Nº de auxílios</b>
	Até 8 parcelas (referentes aos meses de maio a dezembro de 2022) a depender da duração do curso	

Auxílio Permanência Presencial	e do repasse orçamentário conforme item 1.6	<b>88</b>
--------------------------------	--	-----------

3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - **R\$240,00** (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - **R\$120,00** (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 8 (oito) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a dezembro de 2022, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7 O estudante não pode acumular auxílios, do Programa Auxílio Permanência, no âmbito do IFB.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

**Tabela 2**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>11 de abril de 2022</b>	18 h	Site do IFB
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	<b>11 de abril de 2022 a 20 de abril de 2022</b>	online até 20/04 às <b>23:55</b> .	<b>Formulário eletrônico</b> Link: <a href="https://tinyurl.com/588a9aem">https://tinyurl.com/588a9aem</a>
Reunião Explicativa	<b>18 de abril</b>	14h40 min às 15h00min	Hall da CDAE
		20h40min às 21h00min	
	<b>19 de abril</b>	9h40min às 10h00min	Hall da CDAE

--	--	--	--

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: [cgam.auxilio permanencia@ifb.edu.br](mailto:cgam.auxilio permanencia@ifb.edu.br).

## 5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Gama, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de formulário eletrônico para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus Gama.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião presencial, de acordo com o cronograma estabelecido com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Gama, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, conseqüentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.

5.5. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL de, no mínimo, 75%.

5.9. A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10. A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação de Curso.

5.11. A verificação da frequência feita pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subseqüente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de Curso.

5.12. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência da pandemia pelo Covid-19.

## 6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência - 1º semestre/2022 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), **não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).**

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama, que serão divulgadas no site do IFB.

6.2.2 O estudante menor deverá comparecer ao banco com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá preencher o formulário eletrônico explicando a motivação da perda do prazo.

6.5 O formulário de repagamento a que se refere o item 6.4 deverá ser preenchido em até 03 (três) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo.

6.6 O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

6.8 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.9 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.

6.10 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

6.11 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru).

6.12 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

## **7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA**

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.

7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.3.1 Abandono/evasão do curso

7.3.2 Conclusão do curso;

7.3.3 Trancamento da matrícula;

7.3.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.3.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;

7.3.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.3.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.3.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.3.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada Pública 1/2022 - DGGA/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2022 de Estudo Socioeconômico do Campus Gama

## **8 . REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA**

8.1 O estudante (no caso do estudante menor de 18 anos, seus pais ou responsável) é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico conforme Chamada Pública 1/2022 - DGGA/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2022 de Estudo Socioeconômico do Campus Gama é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;

8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

## **9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO**

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto nos itens 8.1 e 8.2 da Chamada Pública 1/2022 - DGGA/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2022, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Gama.

**10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.**

10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública 1/2022 - DGGA/RIFB/IFB, de 25 de janeiro de 2022 de Estudo Socioeconômico do Campus Gama terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama.

10.6 Neste edital constam os Anexos:

**Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA;**

**Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.**

Brasília, 11 de abril de 2022.

(documento assinado eletronicamente)

**RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR**

**Diretor Geral do IFB Campus Gama**

Portaria IFB nº463, de 07 de maio de 2019

<b>ANEXO I</b>				
<b>Lista de convocados para participação no programa auxílio permanência</b>				
<b>Edital nº 12 /DGGA/RIFB/IFB, de 11 de ABRIL DE 2022</b>				
<b>Nº DE INSCRITOS</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>IVS - ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL</b>	<b>TIPO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (VALOR)</b>	<b>RESULTADO</b>
1º	191022600001	<b>0,783</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
2º	191028100026	<b>0,722</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
3º	201022610036	<b>0,721</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
4º	131028100037	<b>0,714</b>	R\$ 120,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
5º	212028600034	<b>0,679</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
6º	212022610005	<b>0,678</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
7º	211026610023	<b>0,676</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
8º	211028600002	<b>0,673</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
9º	211022620007	<b>0,662</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
10º	201022620032	<b>0,660</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
11º	201022600026	<b>0,653</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
				<b>Convocado para</b>

12º	192028600025	<b>0,648</b>	R\$ 480,00	<b>Assinatura de Termo de Compromisso</b>
13º	201026610023	<b>0,643</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
14º	211028600001	<b>0,636</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
15º	212028600025	<b>0,633</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
16º	212028600037	<b>0,624</b>	R\$ 120,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
17º	192028600028	<b>0,618</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
18º	201022610027	<b>0,618</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
19º	191028100032	<b>0,610</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
20º	192028600018	<b>0,607</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
21º	171028100023	<b>0,603</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
22º	212024100032	<b>0,601</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
23º	132028100005	<b>0,593</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
24º	191026610013	<b>0,592</b>	R\$ 120,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
25º	211026610013	<b>0,590</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
26º	212028600028	<b>0,590</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de</b>

				<b>Termo de Compromisso</b>
27º	201026610005	<b>0,585</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
28º	212024100001	<b>0,579</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
29º	211022620032	<b>0,579</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
30º	211022620011	<b>0,578</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
31º	202028600035	<b>0,578</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
32º	201022620007	<b>0,574</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
33º	202028600024	<b>0,567</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
34º	211022610003	<b>0,566</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
35º	192028600014	<b>0,556</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
36º	201026600021	<b>0,549</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
37º	211022600021	<b>0,544</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
38º	211026610012	<b>0,542</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
39º	201022620020	<b>0,542</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
40º	182028600026	<b>0,525</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>

41º	201022600032	<b>0,523</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
42º	212024100030	<b>0,520</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
43º	201022620036	<b>0,519</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
44º	191028100009	<b>0,514</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
45º	211028100020	<b>0,510</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
46º	192028600022	<b>0,510</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
47º	201024100015	<b>0,505</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
48º	191022600017	<b>0,494</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
49º	201022600006	<b>0,488</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
50º	211022620024	<b>0,487</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
51º	212024100002	<b>0,480</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
52º	201026610012	<b>0,472</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
53º	202028600021	<b>0,468</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
54º	182028600038	<b>0,468</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>

55º	201026600011	<b>0,455</b>	R\$ 120,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
56º	191028100001	<b>0,452</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
57º	192028600013	<b>0,451</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
58º	181028100031	<b>0,446</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
59º	201022600031	<b>0,442</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
60º	201022620011	<b>0,436</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
61º	212028600015	<b>0,418</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
62º	211022620008	<b>0,415</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
63º	201022620014	<b>0,406</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
64º	192028600010	<b>0,406</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
65º	201022620034	<b>0,372</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
66º	191022600022	<b>0,371</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
67º	201022600011	<b>0,370</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
68º	201022620022	<b>0,360</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
				<b>Convocado para Assinatura de</b>

69º	181022600014	<b>0,357</b>	R\$ 240,00	<b>Termo de Compromisso</b>
70º	211022600009	<b>0,347</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
71º	202028600019	<b>0,346</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
72º	181028100019	<b>0,342</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
73º	211022600010	<b>0,337</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
74º	181028100007	<b>0,332</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
75º	211026610002	<b>0,316</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
76º	181028100041	<b>0,310</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
77º	201022600002	<b>0,303</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
78º	201022620028	<b>0,299</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
79º	201022610024	<b>0,299</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
80º	211022600018	<b>0,295</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
81º	201022620038	<b>0,260</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
82º	211022620033	<b>0,253</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
83º	191026610021	<b>0,216</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>

84º	211024100016	<b>0,211</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
85º	212024100010	<b>0,209</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
86º	211022600017	<b>0,193</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
87º	191028100011	<b>0,140</b>	R\$ 480,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>
88º	201022600009	<b>0,112</b>	R\$ 240,00	<b>Convocado para Assinatura de Termo de Compromisso</b>

**ANEXO II**

Termo de compromisso para concessão do programa auxílio permanência

**Edital nº 12 /DGGA/RIFB/IFB, de 11 de ABRIL DE 2022**

Eu, estudante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, selecionado por meio do Edital nº XX/DGGA/RIFB/IFB, DE 11 DE ABRIL DE 2022, para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília - Campus Gama, comprometo-me a cumprir as regras constantes no presente Edital.

**Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO ESTUDANTE**

**(ou responsável legal do estudante menor de 18 anos)**

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGA**, em 11/04/2022 09:19:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365110

Código de Autenticação: 6b8d5cf519



Campus Gama  
Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas  
Atividades, GAMA / DF, CEP 72.429-005